
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
LEI MUNICIPAL Nº 1431/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.431/2021

De 17 de novembro de 2021.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Anulação e superávit de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Superávit de dotação no valor de R\$ 305.826,15 (trezentos e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos) na seguinte dotação:

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

03001:0412200022.005 – Gestão das Políticas da Secretaria Administrativa

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339014:- Diárias - Civil (Ficha 026)..... R\$ 1.200,00

339030:- Material de Consumo (Ficha 027)..... R\$ 15.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 030) R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 66.200,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres

03001:2884600030.008 – Sentenças Judiciais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339091:- Sentenças Judiciais (Ficha 045) R\$ 1.000,00
TOTALR\$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URB. E RURAIS
05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 185)..... R\$ 15.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 188) R\$ 50.000,00
TOTALR\$ 65.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:1030200082.050 – Manter a Gestão das Ativ do Hospital Municipal 15%
300000:- DESPESAS CORRENTESP
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 311) R\$ 173.626,15
TOTALR\$ 173.626,15
FONTE: 342 – Termo de Adesão APSUS – Aq. de Equip. UAPS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 305.826,15

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro Recursos Vinculados no valor de R\$ 173.626,15 (cento e setenta e três mil seiscientos e vinte e seis reais e quinze centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 0342 –AQ. DE EQUIP. PARA UAPS CEF - CC: 600000253-6 - R\$ 173.626,15

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 132.200,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

03001:9999999999.999 – Reserva de Contingência – Administração Direta

900000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

990000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999000:- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999999:- Reserva de Contingência (Ficha 050).....

R\$ 132.200,00

TOTAL..... R\$ 132.200,00

FONTE: 999 – Reservas de Contingências

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
..... R\$ 132.200,00**

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º , 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (17/11/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

**Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DE14C52B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2021. Edição 2392

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>